

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
C.N.P.J 06.554.851/0001-62 – Fone: (86) 3288-1220 – Palmeirais – Piauí

LEI Nº 15/2007 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.007

Autorizo o Poder Executivo Municipal a realizar remanejamento ou transferência de 20% (vinte por cento) dos recursos dentro da Lei Orçamentária Anual vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeirais (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

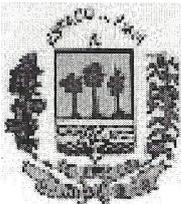
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o remanejamento dos recursos da Lei Orçamentária Anual Nº **018/06 de 29 de Dezembro de 2006** em ate 20% (vinte por cento) sobre o total do orçamento aprovado para este Exercício Financeiro.

Art. 2º - O valor de que trata a Presente Lei se destina ao reforço de dotações de créditos orçamentários já existentes.

Art. 3º - Os recursos financeiros, destinados ao reforço de dotações mencionados no artigo anterior, serão oriundos de anulação parcial ou total de dotações já existentes, entretanto, não haverá alteração quantitativa orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

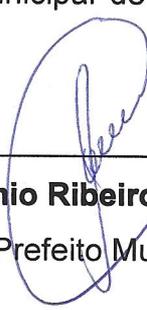
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS

C.N.P.J 06.554.851/0001-62 – Fone: (86) 3288-1220 – Palmeirais – Piauí

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeirais (PI), em 17 de dezembro de 2.007.



Marcos Antônio Ribeiro de Sousa Almeida

Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.


Lourival Celestino de Sousa

Secretario Chefe de Gabinete